



LEI Nº 834, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Introduz nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2005 e abre crédito adicional especial.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Introduz nova meta na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2005, conforme segue:

26 - TRANSPORTE

Nº	META	OBJETIVO	RECURSOS
26.07	<i>Construir abrigo de passageiro</i>	Abrigar passageiros das intempéries do tempo, através de paradas de ônibus na zona rural.	Próprios

(AC)

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), destinado a abertura das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – Sec. Mun. de Obras e Viação

01.26.782.0009.1.056 – CONSTRUIR ABRIGO DE PASSAGEIRO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 5.500,00

ORGÃO: 07 – Sec. Mun. Saúde e Assistência Social

10.10.301.0107.2.069- MANTER O PROGRAMA INVERNO GAÚCHO

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas.....R\$ 400,00

Art.3º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, valer-se-á o executivo, da redução da seguinte dotação orçamentária e do seguinte auxílio/convênio:

ORGÃO: 03 – Sec. Mun. de Administração

01.99.999.0999.1.999 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.99.- Reserva de Contingência.....R\$ 5.500,00


-Auxílios e convênios do rec. do Programa Inverno Gaúcho.....R\$ 400,00

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de Setembro de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Ailton Lemos de Moura,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

27 de Novembro de 2005